

RATIFICA CONVÊNIO PARA CUSTEIO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO  
E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a manter o Plano de Seguro de Vida em Grupo, a favor dos Servidores do Município, através do Convênio AMM/BEMGE SEGURADORA S/A, responsabilizando-se a municipalidade por contribuição individual, para cada servidor, correspondente ao menor estipêndio do Plano de Seguro da entidade em referência, conveniado com a Associação Mineira de Municípios - AMM.

Art. 2º - Fica ratificada a adesão do Município ao Convênio AMM/BEMGE SEGURADORA S/A, bem como ficam aprovadas as despesas do município, havidas com os pagamentos de Seguros para os Servidores Municipais com base no convênio em causa, desde a formalização da Adesão ora ratificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "03.07.021.2002 - 3.1.3.2" da Unidade Orçamentária "Gabinete do Prefeito", constante do Orçamento vigente e correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de março de 1997.

- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal